

RESOLUÇÃO N.º 270, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024 - CMS/SJP

**Dispõe sobre o encaminhamento para ciência da Delegacia de Repressão Aos Crimes Contra a Saúde (DECRISA) e Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) sobre possível caso de óbito infantil por falta de leite, falta essa de leitos que tem ocorrido com frequência na Região Metropolitana de Curitiba.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 91ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos quatro dias do mês de setembro de 2024, na qual foi aprovada a expedição da presente resolução por unanimidade dos Conselheiros presentes habilitados ao voto;

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar para ciência da Delegacia de Repressão Aos Crimes Contra a Saúde (DECRISA) e Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), caso de óbito infantil ocorrido na data de 25 de agosto de 2024, em que a ambulância do SAMU/SJP ficou parada aguardando leito disponível no Hospital Angelina Caron após suposta regulação médica da Central SAMU, conforme manifestação em anexo, sendo este um exemplo da situação de falta de leitos que tem ocorrido com frequência nos Hospitais de Curitiba e Região Metropolitana, onde as ambulâncias ficam inúmeras horas retidas nas portas dos Prontos Socorros, com os pacientes em seu interior, aguardando a liberação de leitos mesmo após suposta regulação médica da Central de Leitos do Paraná (SESA) e do SAMU – 192, resposta esta que não foi encaminhada a este Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 4 de setembro de 2024.

  
Fabrício Alves Tambolo  
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução em  
04/09/2024

  
José Dalmi Dissenha  
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal da Saúde  
Departamento de Urgência e Emergência  
Rua Atílio Bório, 680  
Tel. 3360-4915  
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/>

**Informe 584/2024 – DUE/SMS**

Curitiba, 26 de agosto de 2024

Em resposta a solicitação via email da Coordenação SAMU de São José dos Pinhais sobre o ocorrido da ocorrência 204 de 25/08/2024.

Primeiramente, a ocorrência supracitada foi aberta às 08:44h, devido ao quadro de Insuficiência respiratória na menor R.S.A. que estava internada no Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais há 2 dias, por quadro de Coqueluche, necessitou de suporte de ventilação mecânica e feita a vaga no Hospital Angelina Caron, conforme contato com NIR Andreia.

Após o acionamento da equipe, a USA 20, pegou a paciente e deslocou para o destino às 11:04h, chegando no Hospital Angelina Caron 11:27h. Realizado contato com a NIR Andreia, que informou que paciente tinha vaga para entrar, e iria verificar o que houve por não ter recebido a paciente.

O regulador da ocorrência fez contato com a USA 20 e registrou às 13:16h, e em gravação da ligação, foram informados da existência do leito, porém equipe da UTI estava manejando outro paciente, concomitantemente a paciente evoluiu com bradicardia severa às 12:01h e iniciado RCP, com auxílio da equipe da Pediatria do hospital, que não resistiu e evoluiu à óbito.

O Hospital Angelina Caron alegou que não realizaria D.O. pois não havia admitido o paciente e deu somente o apoio a equipe da USA 20 no procedimento. A USA 20 retornou para o hospital de origem que tem Serviço de Verificação de Óbito, segundo a equipe.

Diante do exposto, vimos que a equipe esperou na porta do hospital por cerca de 35 minutos, paralelamente a equipe da UTI teve uma intercorrência, o que atrasou o recebimento da paciente, porém evoluiu com desfecho desfavorável e mesmo assim a equipe do hospital deu suporte à equipe da viatura.

Atenciosamente,

Assinado de forma  
digital por Anthony  
Augusto Carmona  
Dados: 2024.08.28  
09:13:03 -03'00'

Anthony Augusto Carmona

**Coordenador Médico Complexo Regulador**

Departamento de Urgência e Emergência



## **Resolução nº 043/2024 – CMAS/SJP**

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996;  
Considerando apresentação realizada por representantes da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) e da Divisão de Gestão do Suas e dos Programas de Transferência de Renda (DGSUAS);  
Considerando a deliberação do colegiado na 14ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 12 de setembro de 2024:

### **RESOLVE:**

**Aprovar** a utilização de Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico – IGD-M PBF, para aquisição de 86 (oitenta e seis) poltronas, no valor de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), e rotunda, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão instalados no auditório do CRAS Affonso Celso para utilização pela equipe de gestão do CADÚNICO.

São José dos Pinhais, 20 de setembro de 2024.

**Emanuely Ribeiro Assunção Agostinho**

Conselheira Vice-Presidente do CMAS

## **Resolução n.º 270, de 4 de setembro de 2024 – CMS/SJP**

**Dispõe sobre o encaminhamento para ciência da Delegacia de Repressão Aos Crimes Contra a Saúde (DECRISA) e Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) sobre possível caso de óbito infantil por falta de leito, falta essa de leitos que tem ocorrido com frequência na Região Metropolitana de Curitiba.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a 91ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorreu aos quatro dias do mês de setembro de 2024, na qual foi aprovada a expedição da presente resolução por unanimidade dos Conselheiros presentes habilitados ao voto;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Encaminhar para ciência da Delegacia de Repressão Aos Crimes Contra a Saúde (DECRISA) e Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), caso de óbito infantil ocorrido na data de 25 de agosto de 2024, em que a ambulância do SAMU/SJP ficou parada aguardando leito disponível no Hospital Angelina Caron após suposta regulação médica da Central SAMU, conforme manifestação em anexo, sendo este um exemplo da situação de falta de leitos que tem ocorrido com frequência nos Hospitais de Curitiba e Região Metropolitana, onde as ambulâncias ficam inúmeras horas retidas nas portas dos Prontos Socorros, com os pacientes em seu interior, aguardando a liberação de leitos mesmo após suposta regulação médica da Central de Leitos do Paraná (SESA) e do SAMU – 192, resposta esta que não foi encaminhada a este Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 4 de setembro de 2024.

Fabício Alves Tambolo

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

José Dalmi Dissenha

Secretário Municipal de Saúde

Homologado a presente Resolução em 04/09/2024



## ANEXO



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal da Saúde  
Departamento de Urgência e Emergência  
Rua Atílio Bório, 680  
Tel. 3360-4915  
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/>

**Informe 584/2024 – DUE/SMS**

Curitiba, 26 de agosto de 2024

Em resposta a solicitação via email da Coordenação SAMU de São José dos Pinhais sobre o ocorrido da ocorrência 204 de 25/08/2024.

Primeiramente, a ocorrência supracitada foi aberta às 08:44h, devido ao quadro de Insuficiência respiratória na menor R.S.A. que estava internada no Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais há 2 dias, por quadro de Coqueluche, necessitou de suporte de ventilação mecânica e feita a vaga no Hospital Angelina Caron, conforme contato com NIR Andreia.

Após o acionamento da equipe, a USA 20, pegou a paciente e deslocou para o destino às 11:04h, chegando no Hospital Angelina Caron 11:27h. Realizado contato com a NIR Andreia, que informou que paciente tinha vaga para entrar, e iria verificar o que houve por não ter recebido a paciente.

O regulador da ocorrência fez contato com a USA 20 e registrou às 13:16h, e em gravação da ligação, foram informados da existência do leito, porém equipe da UTI estava manejando outro paciente, concomitantemente a paciente evoluiu com bradicardia severa às 12:01h e iniciado RCP, com auxílio da equipe da Pediatria do hospital, que não resistiu e evoluiu à óbito.

O Hospital Angelina Caron alegou que não realizaria D.O. pois não havia admitido o paciente e deu somente o apoio a equipe da USA 20 no procedimento. A USA 20 retornou para o hospital de origem que tem Serviço de Verificação de Óbito, segundo a equipe.

Diante do exposto, vimos que a equipe esperou na porta do hospital por cerca de 35 minutos, paralelamente a equipe da UTI teve uma intercorrência, o que atrasou o recebimento da paciente, porém evoluiu com desfecho desfavorável e mesmo assim a equipe do hospital deu suporte à equipe da viatura.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por Anthony Augusto Carmona  
Dados: 2024.08.28 09:13:03 -03'00'

Anthony Augusto Carmona

**Coordenador Médico Complexo Regulador**

Departamento de Urgência e Emergência

